

1. Objetivo

1.1. Disponibilizar ao associado descontos em medicamentos, por meio de uma rede de farmácias referenciadas.

2. Âmbito Territorial da Cobertura

2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional.

3. Procedimentos para o Atendimento

- a) Antes da primeira utilização o associado deverá entrar em contato com a nossa Central de Atendimento para ativar seu acesso, através do telefone 0800 000 0405, de segunda a sexta, em horário comercial.
- b) O associado poderá buscar a farmácia ou drogaria mais próxima e ainda consultar os descontos disponíveis através da nossa Central de Atendimento.
- c) Ao chegar na farmácia, o associado deverá se dirigir ao balcão de atendimento e informar que tem acesso aos descontos, uma das empresas credenciadas da rede ORIZON.
- d) O associado deverá apresentar a sua Carteira de Associado onde consta o número do seu CPF. Caso não esteja com a sua carteirinha, o atendimento poderá ser realizado através com CPF do Associado Titular.
- e) Deverá ser informado ao atendente que no campo do Código de Identificação (localizado acima do campo CPF) para acesso aos descontos, deve ser inserido também o número do CPF do Associado Titular.
- f) O critério de obtenção do desconto nos medicamentos obedecerá a política da rede referenciada escolhida pelo associado, ou seja, poderá existir casos em que o desconto será somente concedido presencialmente.
- g) O critério para que o associado obtenha o desconto obedece a política de cada rede referenciada, assim, poderá existir a exigência da apresentação do CPF do Associado Titular quando da compra do medicamento, bem como da exigência do receituário médico.
- h) Caso haja necessidade de alguma orientação ou esclarecimentos de dúvidas quanto a utilização, basta ligar para a Central de Atendimento através do telefone 0800 000 0405, em horário comercial.

4. Carência

4.1. Carência de 15 (quinze) dias, contados a partir do pagamento do primeiro boleto.

5. Limite de Utilização

5.1. O Associado Titular poderá utilizar, enquanto permanecer ativo em nossa base, quantas vezes necessitar, não havendo limite para quantidade de medicamentos ou número de vezes para acessar esse benefício.

6. Disposições Gerais

- a) A relação de medicamentos, bem como as redes de farmácias referenciadas, poderão ser alteradas a qualquer momento sem a necessidade de comunicação prévia aos associados.
- b) O valor do desconto constante em um medicamento poderá ser alterado a qualquer momento sem a necessidade de comunicação prévia ao associado.
- c) Os descontos oferecidos na lista referenciada não são cumulativos com aqueles oferecidos pela rede de farmácias referenciada escolhida pelo associado.
- d) O direito a utilização deste benefício é exclusivo do associado titular, no entanto, poderá, a critério da rede referenciada atender ao(s) dependente(s) do Associado Titular.
- e) Para que o associado tenha direito a usufruir deste benefício, a CONTRATANTE deverá estar em dia com o pagamento da fatura.
- f) A rede de farmácia referenciada poderá, a seu exclusivo critério, oferecer descontos maiores daqueles previstos na lista referenciada, bem como em outros produtos que não constarem da mesma.